



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 370 DE 26 DE JULHO DE 1966

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído adicional de 20 % sobre os -
vencimentos mensais dos funcionários municipais, que tenham com-
pletado ou vierem a completar 10(dez) anos de serviço sem in-
terrupção.

Art. 2º - O benefício será contado a partir do mês de
junho do corrente ano.

Art. 3º - As despesas de que trata o artigo 1º desta
Lei, correrão por conta do saldo do exercício anterior.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua -
publicação; revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de julho de 1966

Alcyr Serejo Canvailer

Prefeito